



LEI Nº 1.823, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a redação do Artigo 1º e seu Inciso I, da Lei nº 1.714, de 24 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.714, de 24 de maio de 2013, e seu Inciso I, passam a vigorar com a seguinte redação:

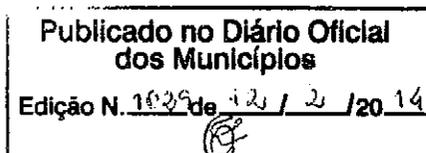
"Art. 1º Ao servidor público efetivo do Poder Legislativo Municipal, cuja remuneração mensal não ultrapasse o equivalente a 03 (três) salários mínimos vigentes à sua concessão, será concedido o auxílio-alimentação, na forma de cartão magnético, para uso exclusivo com gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados, no seguinte valor:

I- 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no território nacional."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 11 de fevereiro de 2014.

LEANDRO PRES DE MATOS
Prefeito



Ref.: Projeto de Lei nº 4/2014
Autor: Poder Legislativo Municipal